

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
REGISTRADO	
Termo nº <u>003/2023</u>	Fls. <u>003</u>
Livro nº <u>01/2023</u>	Em <u>25/01/23</u>
Luciana Travenço Nascimento Jurídico/MASES Mat.: 244568-0	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, nomeado por meio da Portaria nº 2648/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de Outubro de 2021, portador do CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, situada na Estrada Velha de Maricá, nº 249, Cidade São Gonçalo/RJ, Cep: 24.753-511, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497/0001-69, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Operacional **FABIO CHAGAS VIANA**, cédula de identidade nº 23.815.948-7, portador do CPF sob o nº 127.689.597-66, e pela sua Diretora Administrativa **JAQUELINE COSTA SILVA**, cédula de identidade nº 12924563-5, Detran-RJ, portadora do CPF sob o n 086.837.117-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do prazo de vigência do objeto, com supressão/acréscimo e aplicação de reajuste, **ao contrato nº 004/2022**, com base no art. 57, inciso II, e 55, inciso III, com fundamento, ainda, no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do objeto, com supressão/acréscimo e aplicação de reajuste, ao **contrato nº 004/2022**, com base no art. 57, inciso II, e 55, inciso III, com fundamento, ainda, no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada com supervisão técnica de engenharia, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 25/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da supressão): A alteração ora firmada resultará em supressão do objeto contratual, no percentual de 1,6142% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Do acréscimo): A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,9809% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (Do reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 5,891% (por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de 12/2021 a 11/2022, com efeitos a partir de 25/01/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 0.0.1.38

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.6272

Nota de Empenho: 000021/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 5.820.324,02 (cinco milhões oitocentos e vinte mil e trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos), em

parcelas mensais, conforme as medições e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentadas memórias de cálculo com apropriações diárias em planilha própria, diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 5.820.324,02 (cinco milhões oitocentos e vinte mil e trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 10.275.768,28 (dez milhões duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA NONA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 25/01/2023 a 25/01/2024, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Rescisão): Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de janeiro de 2023.



ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Economia Solidária



FABIO CHAGAS VIANA
Diretor Operacional
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

08.733.497/0001-69
**PERFIL-X CONSTRUTORA
S.A**

Estrada Velha de Maricá, nº 249
CEP 24753-511 - VÁRZEA DAS MOÇAS



JAQUELINE COSTA SILVA
Diretora Administrativa
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

SÃO GONÇALO - RJ

Testemunhas:

